



**SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N.º 06.008957/2020**  
**PROCESSO N.º 17377.001790/2020-27**

Mandatário: SS COMERCIO DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE CNPJ: 07.278.350/0001-63  
Endereço: DAS COMUNICACOES, GALPAOINDUSTRIAL PAVLH B (4), INDUSTRIAL ANHANGUERA  
Cidade: OSASCO CEP: 06276-906 UF: SP  
Modalidade: Assemelhado a Concurso  
Período da Promoção: 01/09/2020 a 28/02/2021  
Área de Abrangência: Todo o território nacional.

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
45	certificados em barras de ouro valor estimado	12.000,00	540.000,00
45	Certificado em barra de ouro valor estimado	12.000,00	540.000,00
45	Certificado em barra de ouro valor estimado	12.000,00	540.000,00
48	Certificado em barra de ouro valor estimado	12.000,00	576.000,00
45	certificados em barra de ouro valor estimado	12.000,00	540.000,00
45	Certificado em barra de ouro valor estimado	12.000,00	540.000,00
45	certificados em barra de ouro valor estimado	12.000,00	540.000,00
48	certificados em barra de ouro valor estimado	12.000,00	576.000,00
45	certificados em barra de ouro valor estimado	12.000,00	540.000,00
48	certificados em barra de ouro valor estimado	12.000,00	576.000,00
45	certificados em barra de ouro valor estimado	12.000,00	540.000,00
39	certificados em barra de ouro valor estimado	12.000,00	468.000,00

**Valor Total dos Prêmios: R\$6.516.000,00**

Tendo em vista o que o estabelece o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951, de 9 de agosto de 1972, e considerando o que determina a letra i do inciso XII do artigo 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e o que determina a Portaria SEAE nº 10 de 30 de janeiro de 2008, e o que consta no **Processo Administrativo n.º 17377.001790/2020-27**, no uso da competência delegada pelo inciso I do artigo 2º da Portaria SEAE nº 71, de 9 de abril de 2015, **CERTIFICO** que fica autorizada a promoção requerida pelos solicitantes acima identificados, obdecido o plano de operação aprovado, conforme especificações acima.

A partir de 1º de janeiro de 2006, compete ao solicitante o recolhimento de imposto de renda na fonte à alíquota de 20% (vinte por cento) incidente o valor de mercado dos prêmios, nos termos do art. 70, inciso I, alínea b2, da Lei nº 11.196, de 26 de novembro de 2005, exceto para as modalidades Vale-Brinde e Assemelhado a Vale-Brinde.

Brasília-DF



**SECAP/ME - Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME N. ° 06.008957/2020**  
**PROCESSO N.° 17377.001790/2020-27**



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, em 21/08/2020 às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador IPG.XLE.GDD